

LEI N° 2.477/2016

Institui a semana santa-cruzense da bicicleta e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 057/2015 - Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Bicicleta no Município de Santa Cruz do Capibaribe a ser realizada anualmente na segunda quinzena de Agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a contar do Calendário Oficial de datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para comemorar a “Semana Santa-cruzense da Bicicleta” livres e abertas às instituições públicas e privadas, aos grupos de ciclistas e/ou a qualquer cidadão ou cidadã ou grupo para realização de eventos comemorativos que venham a incentivar o uso das bicicletas.

Art. 2º Na Semana que trata esta lei o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário